



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 23/11/1999.

A Câmara Municipal de Sumidouro / RJ, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 2000/2002 é estimado em R\$ 4.663.347,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais), para satisfazer às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 2000/2002 estão distribuídos pelas Unidades Orçamentárias e de conformidade com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os valores referentes ao Exercício de 2000 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido Exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de Créditos Adicionais de acordo com as leis autorizativas.

Art. 4º Os recursos relativos à programação dos exercícios de 2001 e 2002, estimados a preço de 2000 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 23 de novembro de 1999.

MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO